



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.002/2024  
PROJETO DE LEI Nº 527/2023  
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA**

**Dispõe sobre o direito dos usuários avaliarem o atendimento nos hospitais e unidades de saúde pública no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica assegurado aos usuários dos hospitais e unidades de saúde pública da Paraíba o direito à avaliação do atendimento realizado pelos seus profissionais de saúde e do apoio administrativo.

**Art. 2º** A Secretaria de Estado da Saúde disponibilizará o acesso aos canais de atendimento e avaliação.

**Art. 3º** As avaliações serão geridas pela Secretaria de Estado da Saúde, que zelará pela:

- I – fiscalização e eficácia da implementação do sistema de avaliação;
- II – apuração das avaliações, utilizando as que forem consideradas negativas para fim de correção e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

**§ 1º** Serão produzidos, com base na análise das avaliações, relatórios semestrais nos quais constem as conclusões técnicas a respeito da qualidade do atendimento e os apontamentos a respeito das respectivas medidas ou correções a serem realizadas.

**§ 2º** Os dados apurados serão submetidos à divulgação oficial, de modo que a população possa ter acesso aos resultados das avaliações.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”,  
João Pessoa, 06 de novembro de 2024.



**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**